



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Formação de Registro de preços para **Aquisição de Eletrodomésticos da Linha Branca** para estruturar e atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A pretensa aquisição se faz necessária para o pleno funcionamento das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, aperfeiçoando o as diversas atividades rotineira desenvolvidas pelas mesmas.

2.2 - Considerando os serviços prestados, bem como a continuidade destes, pelas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é essencial o fornecimento de móveis e equipamentos utilizados diretamente na realização da função social de cada unidade.

2.3. Considerando os Termos de Audiência Ministerial nº236, 237, 234, 235, 238, 232, 232, 241 e 244 de 2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, os quais tiveram como objeto averiguar os recursos materiais dos diversos serviços alimentares desta secretaria. Como também as necessidades identificadas pela instituição.

2.4 - Os itens objeto desse termo de referência também substituirão os equipamentos existentes, uma vez que todos os bens móveis sofrem depreciação quanto a sua vida útil, como pode ser verificado na Instrução Normativa SRF Nº 162, de 31 de Dezembro de 1998.

2.4 Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, considerando que o percentual de destinação de cota é discricionária do administrador público limitando-se a 25%, fica reservada a cota de **até 20% para participação de ME/EPP** nos itens ou lotes que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas provocadas pelo desgaste natural das peças.

**3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:**

3.1 - Menor preço por Item.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.
1	FREEZER HORIZONTAL, 2 (duas) portas, capacidade mínima de 500L com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão de ligar/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança e controle de temperatura; Selo PROCEL de eficiência; 220V voltagem na cor branca; Prazo de garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	20





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

2	VENTILADOR DE COLUNA, mínimo de 40 cm, mínimo 3 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 80w, ajuste de altura. tensão 127/220. Prazo de garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal	UND	10
3	VENTILADOR 60CM DE PAREDE, com hélice 22" - 0 3 pás;, potência mínima watts 160, área de ventilação mínima rpm 1.400, frequência 50/60, tensão 127/220, consumo 0,16, com certificação ISO 9001. Com garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	05
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. alta rotação capacidade 8 litros. copo em inox e tampa plástica. certificado do inmetro. Garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	10
5	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL, com capacidade de aproximadamente 4 litros, com copo em inox, motor 1/2, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço reforçado, pés de borracha antivibração. Com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	10
6	FORNO DE MICROONDAS - Capacidade mínima 34 litros; Potência 1400W; níveis de potência: vários níveis de potência para escolher de acordo com o tipo de alimento; cor: branco; tensão/voltagem: 110 v/220 v. Com garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	08
7	GELÁGUA/BEBEDOIRO DE COLUNA, Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). Sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia. dimensões: A x L x P (mm) 1005 x 315 x 315; peso líquido 12 kg; peso bruto 13,05 kg; voltagem 127/220. Cor branca. Com garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	24
8	REFRIGERADOR/ GELADEIRA com capacidade mínima de 400L, Frost free, Duplex, na cor Branca, 220v de voltagem; Certificado INMETRO apresentado classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006; Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.	UND	10
9	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS -	UND	08

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e ALDA LEDA TORRES TAVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5567-4B5B-0A80-0BC5> e informe o código 5567-4B5B-0A80-0BC5





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

	capacidade de mínima de 50 litros no reservatório; 02 torneiras frontais cromadas; aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox 304; boia para regulagem do nível de água; gás ecológico r 134 a. motor hermético; tensão 127v ou 220v; unidade condensadora de 1/5 hp; tomada de 3 pinos; baixo consumo de energia; regulagem da temperatura da água. tensão 127/220. Com garantia de no mínimo 12 meses e assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal.		
10	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO – produzido em aço galvanizado, registro niquelado e queimadores de ferro fundido. queimadores simples, acendimento manual, grades individuais , porta panelas (alta tensão), forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés, gás tipo GLP.	UND	10
11	FOGÃO 6 BOCAS TIPO DOMESTICO – Pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas, em arame arredondado, Espaçamento igual entre os queimadores removíveis , Para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, Pannel Mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UND	5
12	SUPORTE PARA TV ARTICULADO DE PAREDE - Suporta uma TV ou monitor; Inclinável e articulado; - Adequado para TV ou monitor de 23” a 60”; Distância mínima à parede de 7 cm e máxima de 38 cm; - Inclui kit de instalação; Material: aço carbono; Rotação da tela de 360°; Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	10
13	FREEZER HORIZONTAL, 2 (duas) portas, capacidade mínima de 500L com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão de ligar/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança e controle de temperatura; Selo PROCEL de eficiência; 220V voltagem na cor branca; Prazo de garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica na região metropolitana de Parnamirim ou Natal. COTA DE 20% ME/EPP.	UND	5

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência.

## 6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento objeto desse Termo de Referência será de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria demandante.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

6.1.1 - Os pedidos/parcela dos materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura da ordem de compra/ serviço.

6.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para fornecimento imediato.

6.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

6.5 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:00hs.

#### **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

7.1 – Período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 ( doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2 - Período de vigência do instrumento contratual será da data de sua assinatura até fim dos créditos orçamentários.

#### **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhista.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.2 - Salvo disposição contrária, a garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Entregar de forma sistemática, pelo preço contratado os itens objeto deste Termo de Referência, seguindo as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

11. 6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem.

11.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a contratada responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19 – Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com a solicitação da Secretaria Demandante.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo de referência.

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5- Comportar-se de modo inidôneo;

14.6- Cometer fraude fiscal.

14.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.7.1 – Advertência;

14.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

14.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

14.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

14.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

14.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 14 deste Termo de Referência.

14.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

14.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, quando for o caso, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

14.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 14 de Dezembro de 2022.

---

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

## **15. DA AUTORIZAÇÃO**

15.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Parnamirim/RN, 14 de Dezembro de 2022.

**Alda Lêda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

